



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Município de Arcos/MG

Edital de Pregão Eletrônico nº 024 de 2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$2.530.404,03

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/04/2024 às 13:30 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRONICO www.bnc.org.br

Torna-se público que o Município de Arcos/MG, sediado rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG CEP 35.588-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de insumos fora da tabela CMED, para atender demandas judiciais vigentes de pacientes do município de Arcos E aquisição de materiais e equipamentos médico/hospitalar e clínico diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O preço unitário máximo admitido para os itens são:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 01 preço máximo admitido R\$ 344,00
Item 02 preço máximo admitido R\$ 0,60
Item 03 preço máximo admitido R\$ 0,27
Item 04 preço máximo admitido R\$ 6,07
Item 05 preço máximo admitido R\$ 8,99
Item 06 preço máximo admitido R\$ 7,80
Item 07 preço máximo admitido R\$ 8,91
Item 08 preço máximo admitido R\$ 8,91
Item 09 preço máximo admitido R\$ 8,00
Item 10 preço máximo admitido R\$ 24,39

Item 11 preço máximo admitido R\$ 8,74
Item 12 preço máximo admitido R\$ 17,12
Item 13 preço máximo admitido R\$ 61,21
Item 14 preço máximo admitido R\$ 8,99
Item 15 preço máximo admitido R\$ 7,87
Item 16 preço máximo admitido R\$ 6,60
Item 17 preço máximo admitido R\$ 11,47
Item 18 preço máximo admitido R\$ 6,18
Item 19 preço máximo admitido R\$ 25,32
Item 20 preço máximo admitido R\$ 18,21

Item 21 preço máximo admitido R\$ 11,14
Item 22 preço máximo admitido R\$ 16,27
Item 23 preço máximo admitido R\$ 20,60
Item 24 preço máximo admitido R\$ 3,24
Item 25 preço máximo admitido R\$ 3,82
Item 26 preço máximo admitido R\$ 4,00
Item 27 preço máximo admitido R\$ 4,00
Item 28 preço máximo admitido R\$ 29,91
Item 29 preço máximo admitido R\$ 5,18
Item 30 preço máximo admitido R\$ 7,20

Item 31 preço máximo admitido R\$ 9,15
Item 32 preço máximo admitido R\$ 26,74
Item 33 preço máximo admitido R\$ 40,00
Item 34 preço máximo admitido R\$ 68,20
Item 35 preço máximo admitido R\$ 101,66
Item 36 preço máximo admitido R\$ 1220,68
Item 37 preço máximo admitido R\$ 1.890,00
Item 38 preço máximo admitido R\$ 804,50
Item 39 preço máximo admitido R\$ 18,65
Item 40 preço máximo admitido R\$ 28,51

Item 41 preço máximo admitido R\$ 20,88
Item 42 preço máximo admitido R\$ 22,00
Item 43 preço máximo admitido R\$ 23,14
Item 44 preço máximo admitido R\$ 25,00
Item 45 preço máximo admitido R\$ 17,84
Item 46 preço máximo admitido R\$ 23,33
Item 47 preço máximo admitido R\$ 36,75
Item 48 preço máximo admitido R\$ 24,83



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 49 preço máximo admitido R\$ 28,00

Item 50 preço máximo admitido R\$ 27,18

Item 51 preço máximo admitido R\$ 16,49

Item 52 preço máximo admitido R\$ 24,83

Item 53 preço máximo admitido R\$ 26,23

Item 54 preço máximo admitido R\$ 485,00

Item 55 preço máximo admitido R\$ 40,23

Item 56 preço máximo admitido R\$ 24,00

Item 57 preço máximo admitido R\$ 1,31

Item 58 preço máximo admitido R\$ 1,17

Item 59 preço máximo admitido R\$ 1,17

Item 60 preço máximo admitido R\$ 1,19

Item 61 preço máximo admitido R\$ 1,12

Item 62 preço máximo admitido R\$ 1,14

Item 63 preço máximo admitido R\$ 1,39

Item 64 preço máximo admitido R\$ 551,66

Item 65 preço máximo admitido R\$ 591,25

Item 66 preço máximo admitido R\$ 516,44

Item 67 preço máximo admitido R\$ 15,92

Item 68 preço máximo admitido R\$ 15,92

Item 69 preço máximo admitido R\$ 15,92

Item 70 preço máximo admitido R\$ 15,93

Item 71 preço máximo admitido R\$ 3,86

Item 72 preço máximo admitido R\$ 8,62

Item 73 preço máximo admitido R\$ 76,29

Item 74 preço máximo admitido R\$ 152,51

Item 75 preço máximo admitido R\$ 39,73

Item 76 preço máximo admitido R\$ 24,30

Item 77 preço máximo admitido R\$ 34,02

Item 78 preço máximo admitido R\$ 64,59

Item 79 preço máximo admitido R\$ 5,17

Item 80 preço máximo admitido R\$ 5,99

Item 81 preço máximo admitido R\$ 6,46

Item 82 preço máximo admitido R\$ 6,28

Item 83 preço máximo admitido R\$ 6,65

Item 84 preço máximo admitido R\$ 6,00

Item 85 preço máximo admitido R\$ 6,42

Item 86 preço máximo admitido R\$ 6,26

Item 87 preço máximo admitido R\$ 8,04

Item 88 preço máximo admitido R\$ 9,80

Item 89 preço máximo admitido R\$ 17,25

Item 90 preço máximo admitido R\$ 37,18

Item 91 preço máximo admitido R\$ 1,26

Item 92 preço máximo admitido R\$ 2,31

Item 93 preço máximo admitido R\$ 2,17

Item 94 preço máximo admitido R\$ 5,48

Item 95 preço máximo admitido R\$ 47,08



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 96 preço máximo admitido R\$ 10,97

Item 97 preço máximo admitido R\$ 47,24

Item 98 preço máximo admitido R\$ 38,49

Item 99 preço máximo admitido R\$ 38,49

Item 100 preço máximo admitido R\$ 2,02

Item 101 preço máximo admitido R\$ 1,09

Item 102 preço máximo admitido R\$ 75,34

Item 103 preço máximo admitido R\$ 115,00

Item 104 preço máximo admitido R\$ 8,76

Item 105 preço máximo admitido R\$ 18,60

Item 106 preço máximo admitido R\$ 17,11

Item 107 preço máximo admitido R\$ 1,18

Item 108 preço máximo admitido R\$ 1,82

Item 109 preço máximo admitido R\$ 2,46

Item 110 preço máximo admitido R\$ 8,73

Item 111 preço máximo admitido R\$ 11,10

Item 112 preço máximo admitido R\$ 7,94

Item 113 preço máximo admitido R\$ 65,27

Item 114 preço máximo admitido R\$ 74,00

Item 115 preço máximo admitido R\$ 23,05

Item 116 preço máximo admitido R\$ 24,16

Item 117 preço máximo admitido R\$ 22,11

Item 118 preço máximo admitido R\$ 19,40

Item 119 preço máximo admitido R\$ 1,13

Item 120 preço máximo admitido R\$ 0,60

Item 121 preço máximo admitido R\$ 125,89

Item 122 preço máximo admitido R\$ 116,73

Item 123 preço máximo admitido R\$ 117,87

Item 124 preço máximo admitido R\$ 116,90

Item 125 preço máximo admitido R\$ 112,35

Item 126 preço máximo admitido R\$ 119,73

Item 127 preço máximo admitido R\$ 135,00

Item 128 preço máximo admitido R\$ 113,00

Item 129 preço máximo admitido R\$ 61,41

Item 130 preço máximo admitido R\$ 50,83

Item 131 preço máximo admitido R\$ 49,24

Item 132 preço máximo admitido R\$ 54,17

Item 133 preço máximo admitido R\$ 50,04

Item 134 preço máximo admitido R\$ 49,52

Item 135 preço máximo admitido R\$ 46,48

Item 136 preço máximo admitido R\$ 49,56

Item 137 preço máximo admitido R\$ 49,84

Item 138 preço máximo admitido R\$ 33,30

Item 139 preço máximo admitido R\$ 19,01

Item 140 preço máximo admitido R\$ 33,00

Item 141 preço máximo admitido R\$ 1,99

Item 142 preço máximo admitido R\$ 24,90



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 143 preço máximo admitido R\$ 37,32
Item 144 preço máximo admitido R\$ 30,93
Item 145 preço máximo admitido R\$ 0,45
Item 146 preço máximo admitido R\$ 89,22
Item 147 preço máximo admitido R\$ 200,53
Item 148 preço máximo admitido R\$ 275,19
Item 149 preço máximo admitido R\$ 6,00
Item 150 preço máximo admitido R\$ 604,00

Item 151 preço máximo admitido R\$ 28,12
Item 152 preço máximo admitido R\$ 28,00
Item 153 preço máximo admitido R\$ 28,64
Item 154 preço máximo admitido R\$ 8,21
Item 155 preço máximo admitido R\$ 22,90
Item 156 preço máximo admitido R\$ 8,50
Item 157 preço máximo admitido R\$ 1,66
Item 158 preço máximo admitido R\$ 1,53
Item 159 preço máximo admitido R\$ 1,44
Item 160 preço máximo admitido R\$ 14,78

Item 161 preço máximo admitido R\$ 16,46
Item 162 preço máximo admitido R\$ 16,46
Item 163 preço máximo admitido R\$ 16,53
Item 164 preço máximo admitido R\$ 10,00
Item 165 preço máximo admitido R\$ 10,40
Item 166 preço máximo admitido R\$ 10,83
Item 167 preço máximo admitido R\$ 18,08
Item 168 preço máximo admitido R\$ 9,06
Item 169 preço máximo admitido R\$ 6,93
Item 170 preço máximo admitido R\$ 1,00

Item 171 preço máximo admitido R\$ 60,99
Item 172 preço máximo admitido R\$ 59,46
Item 173 preço máximo admitido R\$ 62,97
Item 174 preço máximo admitido R\$ 59,90
Item 175 preço máximo admitido R\$ 62,97
Item 176 preço máximo admitido R\$ 62,97
Item 177 preço máximo admitido R\$ 62,97
Item 178 preço máximo admitido R\$ 8,83
Item 179 preço máximo admitido R\$ 8,76
Item 180 preço máximo admitido R\$ 9,26

Item 181 preço máximo admitido R\$ 7,85
Item 182 preço máximo admitido R\$ 6,00
Item 183 preço máximo admitido R\$ 59,92
Item 184 preço máximo admitido R\$ 112,90
Item 185 preço máximo admitido R\$ 309,55
Item 186 preço máximo admitido R\$ 8,95
Item 187 preço máximo admitido R\$ 7,85
Item 188 preço máximo admitido R\$ 9,09
Item 189 preço máximo admitido R\$ 37,04
Item 190 preço máximo admitido R\$ 38,90



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 191 preço máximo admitido R\$ 44,40
Item 192 preço máximo admitido R\$ 190,13
Item 193 preço máximo admitido R\$ 209,01
Item 194 preço máximo admitido R\$ 206,18
Item 195 preço máximo admitido R\$ 16,91
Item 196 preço máximo admitido R\$ 7,44
Item 197 preço máximo admitido R\$ 0,31
Item 198 preço máximo admitido R\$ 0,31
Item 199 preço máximo admitido R\$ 0,37
Item 200 preço máximo admitido R\$ 0,41

Item 201 preço máximo admitido R\$ 0,37
Item 202 preço máximo admitido R\$ 0,36
Item 203 preço máximo admitido R\$ 0,20
Item 204 preço máximo admitido R\$ 0,64
Item 205 preço máximo admitido R\$ 0,69
Item 206 preço máximo admitido R\$ 0,22
Item 207 preço máximo admitido R\$ 0,21
Item 208 preço máximo admitido R\$ 34,54
Item 209 preço máximo admitido R\$ 3,98
Item 210 preço máximo admitido R\$ 6,12

Item 211 preço máximo admitido R\$ 84,73
Item 212 preço máximo admitido R\$ 6,05
Item 213 preço máximo admitido R\$ 0,69
Item 214 preço máximo admitido R\$ 0,72
Item 215 preço máximo admitido R\$ 0,77
Item 216 preço máximo admitido R\$ 0,70
Item 217 preço máximo admitido R\$ 0,77
Item 218 preço máximo admitido R\$ 0,76
Item 219 preço máximo admitido R\$ 0,84
Item 220 preço máximo admitido R\$ 3,93

Item 221 preço máximo admitido R\$ 3,84
Item 222 preço máximo admitido R\$ 3,46
Item 223 preço máximo admitido R\$ 3,47
Item 224 preço máximo admitido R\$ 3,21
Item 225 preço máximo admitido R\$ 3,20
Item 226 preço máximo admitido R\$ 4,36
Item 227 preço máximo admitido R\$ 3,30
Item 228 preço máximo admitido R\$ 0,98
Item 229 preço máximo admitido R\$ 0,90
Item 230 preço máximo admitido R\$ 1,21

Item 231 preço máximo admitido R\$ 0,91
Item 232 preço máximo admitido R\$ 1,09
Item 233 preço máximo admitido R\$ 1,56
Item 234 preço máximo admitido R\$ 1,64
Item 235 preço máximo admitido R\$ 2,02
Item 236 preço máximo admitido R\$ 1,51
Item 237 preço máximo admitido R\$ 10,61



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Item 238 preço máximo admitido R\$ 9,88

Item 239 preço máximo admitido R\$ 0,68

Item 240 preço máximo admitido R\$ 0,66

Item 241 preço máximo admitido R\$ 0,86

Item 242 preço máximo admitido R\$ 0,88

Item 243 preço máximo admitido R\$ 0,87

Item 244 preço máximo admitido R\$ 0,91

Item 245 preço máximo admitido R\$ 0,77

Item 246 preço máximo admitido R\$ 6,50

Item 247 preço máximo admitido R\$ 10,43

Item 248 preço máximo admitido R\$ 20,00

Item 249 preço máximo admitido R\$ 13,50

Item 250 preço máximo admitido R\$ 10,86

Item 251 preço máximo admitido R\$ 12,70

Item 252 preço máximo admitido R\$ 13,33

Item 253 preço máximo admitido R\$ 12,99

Item 254 preço máximo admitido R\$ 67,01

Item 255 preço máximo admitido R\$ 13,16

Item 256 preço máximo admitido R\$ 12,14

Item 257 preço máximo admitido R\$ 381,02

Item 258 preço máximo admitido R\$ 109,91

Item 259 preço máximo admitido R\$ 23,55

Item 260 preço máximo admitido R\$ 9,66

Item 261 preço máximo admitido R\$ 24,47

Item 262 preço máximo admitido R\$ 13,80

Item 263 preço máximo admitido R\$ 14,94

Item 264 preço máximo admitido R\$ 4,62

Item 265 preço máximo admitido R\$ 5,44

Item 266 preço máximo admitido R\$ 4,87

Item 267 preço máximo admitido R\$ 5,35

Item 268 preço máximo admitido R\$ 4,90

Item 269 preço máximo admitido R\$ 4,71

Item 270 preço máximo admitido R\$ 5,34

Item 271 preço máximo admitido R\$ 5,17

Item 272 preço máximo admitido R\$ 4,78

Item 273 preço máximo admitido R\$ 4,90

Item 274 preço máximo admitido R\$ 5,21

Item 275 preço máximo admitido R\$ 5,25

Item 276 preço máximo admitido R\$ 4,96

Item 277 preço máximo admitido R\$ 5,97

Item 278 preço máximo admitido R\$ 4,96

Item 279 preço máximo admitido R\$ 42,53

Item 280 preço máximo admitido R\$ 298,56

Item 281 preço máximo admitido R\$ 273,00

Item 282 preço máximo admitido R\$ 248,66

Item 283 preço máximo admitido R\$ 81,38

VALOR GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$2.530.404,03



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1.4. DA DOTAÇÃO

1.4.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por da seguinte dotação orçamentária N°:

Sentenças Judiciais (1500) 02.13.10.303.9016.2.379.000.3.3.90.31 (556/1908)

Material de Consumo

FMS/Saúde Bucal (1621)	02.13.10.301.9016.2.360.000.3.3.90.30 (467)
FMS/PSF (1621)	02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 (481)
FMS/HMSJ (1500)	02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 (512)
FMS/Análises Clínicas (1621)	02.13.10.302.9016.2.371.000.3.3.90.30 (521)
FMS/Demanda Judicial (1500)	02.13.10.303.9016.2.378.000.3.3.90.91 (546)

Material Permanente

FMS/Atenção Básica (1500)	02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 (460)
FMS/Atenção Básica (1601)	02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 (461)
FMS/Atenção Básica (1621)	02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 (462)
FMS/Assist. Hospitalar (1601)	02.13.10.302.9016.1.145.000.4.4.90.52 (491)
FMS/Assist. Hospitalar (1500)	02.13.10.302.9016.2.370.000.4.4.90.52 (516)
FMS/Análises Clínicas (1500)	02.13.10.302.9016.2.371.000.4.4.90.52 (523)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem cadastrado na plataforma BNC, site www.bnc.org.br.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento ate a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2.5. Para os itens 1, 16, 18, 28, 73, 91, 162, 185, 204, 205, 209, 243, 259, 279 e 282, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. O benefício depende de documentos apresentados pelo licitante, como declaração de adequação de ME OU EPP, certidão simplificada.

2.8. A declaração é de responsabilidade do licitante, sendo aplicadas sanções por declaração de adequação falsa, certidão fraudulenta e demais atos decorrentes dela.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.38.1 deste Edital.

3.4. **No cadastramento da proposta inicial, Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, o licitante deverá enviar também as declarações abaixo junto dos documentos de habilitação, na plataforma BNC, que:**

3.4.1. **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**

3.4.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);**

3.4.3. **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no inciso III do [art. 5º da Constituição Federal](#);**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.4.4. **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

3.5. **O licitante organizado em cooperativa deverá Enviar junto dos documentos de habilitação, na plataforma BNC ainda, uma declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).**

3.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar e Enviar junto dos documentos de habilitação, na plataforma BNC, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).**

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. O pregoeiro poderá dar prazo de até duas horas para inserção de declarações, caso julgue pertinente.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca ou laboratório – item obrigatório;

4.1.3. Fabricante – item optativo;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da](#)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,10 (dez centavos).**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerra

5.22. da a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2. empresas brasileiras;

5.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O pregoeiro poderá dispensar a proposta realinhada caso tenha conseguido apurar os preços novos.

5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAFou CRC ou DOCUMENTOS INSERIDOS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do município de ARCOS ou do SICAF, mas deverá o licitante enviar o documento de CRC na plataforma.

7.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativos ao último exercício **2022**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Qualificação Técnica

7.20. Alvará Sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

7.21. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, contendo autorização para funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

7.22. Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

7.23. **Apresentar Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Dispensa de Registro, vigente e atualizado, via impressão no site da Anvisa, de acordo com a RDC nº 185 de 22 de outubro de 2011, §1º;**

7.24. **Apresentar os itens 7.21 e 7.22 ou sua dispensa através de documentos leis, decretos, regulamentos, para que o pregoeiro possa analisar.**

7.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de **bens/serviços** similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. O atestado deve conter, no mínimo:

7.25.1. Dados do contratante (razão social, CNPJ);

7.25.2. Contato do contratante (e-mail e/ou telefone);

7.25.3. Dados da contratada (razão social e CNPJ);

7.25.4. Descrição dos itens fornecidos (A descrição deve ser suficientemente detalhada para permitir a caracterização dos itens).

7.25.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.25.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.25.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.25.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.26. CASO HAJA D

7.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.27.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.27.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.27.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.27.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.27.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.28.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.29. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.30. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por outro meio que permita a verificação de sua autenticidade.

7.31. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.32. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.33. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.34. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.35. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados na plataforma, ou pelo CRC do município de Arcos ou pelo CRC do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.35.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.36. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais CRC do município de Arcos ou pelo CRC do Sicafe mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.36.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.37. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.37.1. Os documentos exigidos para habilitação que forem enviados na plataforma, não estejam contemplados no CRC do município de Arcos ou pelo CRC do Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro junto da proposta inicial.

7.37.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.38. A verificação CRC do município de Arcos ou pelo CRC do Sicafe a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.38.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.38.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.39. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

7.39.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.39.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.40. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.41. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.38.1.

7.42. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.43. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.44. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do município de ARCOS/MG.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: postados diretamente no site da plataforma www.bnc.org.br

10.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data do recebimento da impugnação.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente–Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), sendo indicado para a presente contratação os servidores Amanda Rilsa Alves Guimarães, Hernane Honorio Dias, Fellipe Rangel dos Santos e Silvana Gomes Limae para atuarem como fiscais do contrato e o servidor Tiago Carvalho de Oliveira para atuar como gestor do contrato.

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

11.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A nota fiscal deverá conter lote e prazo de validade dos produtos, ou outras informações que a legislação assim dispuser.

12.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **trinta** dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

12.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.arcos.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

14 O SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços federal, estadual, distrital na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

14.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.7.

14.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.8.O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

15.9.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.10.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas condições estabelecidos no edital;

15.10.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.11.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.12.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.13.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

15.14.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.15.Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.16.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.3.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

17.4. não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

17.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

18.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4.Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.5.Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

18.6.Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

19 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3.O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

20 DAS PENALIDADES

20.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

20.2.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

20.3.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

20.4.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

21. FORO.

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de proposta comercial

ANEXO IV – Modelo de declaração diversa

ANEXO V – Modelo de declaração de porte da empresa –ME ou EPP

Arcos, 10 de abril de 2024

Helen Cristina Batista

Departamento de Licitação

Tiago Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ETP - EM ANEXO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL - EM ANEXO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____

Pregão Eletrônico nº ____/____

Formulamos Proposta Comercial para(descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Descrição	Apres.	Quant.	Marca-Modelo ou fabricante-se for o caso	Valor unitário	Valor Global
1	Sensor de monitoramento de glicemia Freestyle libre.	Un	96	Marca freestyle libre conforme decisão judicial		
2	Agulha para caneta de insulina comprimento: de 04 ou 5mm. Marca de referência: BD ULTRA FINE.	Un	1.500	Marca BD ULTRA FINE conforme decisão judicial		
3	Lanceta para caneta 28G. Marca de referência: Twis Lancets.	Un	6.480	Marca Twis Lancets.co nforme decisão judicial		
4	Abaixador de Língua - Pacote c/100 Unidade	Pacote	900			
5	Agulha Descartável 13x4,5 - caixa c/100 unidade	caixa	600			
6	Agulha Descartável 20x5,5 - caixa c/100 unidade	caixa	400			
7	Agulha Descartável 25x6 - caixa c/100 unidade	caixa	100			
8	Agulha Descartável 25x7 - caixa c/100 unidade	caixa	800			
9	Agulha Descartável 25x8 - caixa c/100 unidade	caixa	600			
10	Agulha Descartável 40 x 16 - caixa c/100 unidade	caixa	100			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11	Aguilha Descartável 40x12 - caixa c/100 unidade	caixa	800			
12	Ácido acético 2% - Frasco c/1 litro	Frasco	100			
13	Ácido Peracético a 0,2% - Frasco c/1 litro + Inibidor de corrosão - sachê de 14 gramas	Frasco	50			
14	Ácidos Graxos Essenciais. Composição: Ácido Linoleico, Ácido Oleico, Ácido Caprílico, Ácido Cáprico, Ácido Láurico, Ácido Palmítico, Ácido Mirístico, Ácido Estéarico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E) e Lecitina de Soja. Frasco de 200 ml	Frasco	1.200			
15	Água Oxigenada 10 vl - 1 Litro	Frasco	300			
16	Álcool 70° / Álcool Etílico Hidratado 74,31° INPM - Frasco com 1 litro	Frasco	6.062			
17	Álcool Absoluto Filtrado 99,5° GL - frasco com 1 litro	Frasco	300			
18	Álcool Gel Antisséptico a base de álcool 70% - Álcool etílico hidratado 70° INPM; dermatologicamente testado; antisséptico, bactericida e higienizador - FRASCO C/ 500ml	Frasco	5.000			
19	Álcool Iodado a 0,1% - Frasco c/1 litro	Frasco	240			
20	Algodão Hidrófilo absorvente - 500 gramas	Unidade	800			
21	Algodão ortopédico 10cm/Atadura de algodão ortopédica 10cm x 1,8m 100% algodão, sem feras, sem impurezas - apresentação cor branca - não pode ser material reciclável. Pacote c/ 12 unidades	Pacote	200			
22	Algodão Ortopédico 15cm / Atadura de Algodão Ortopédica 15cmx1,8m-100% algodão, sem feras, sem impurezas - apresentação cor branca - não pode ser material reciclável. Pacote c/12 unidades	Pacote	200			
23	Algodão Ortopédico 20cm / Atadura de Algodão Ortopédica 20cmx1,8m - 100% algodão, sem feras, sem impurezas - apresentação cor	Pacote	100			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	branca - não pode ser material reciclável- pacote c/12 unidades					
24	Almotolia com âmbar capacidade de 125 ml	Unidade	250			
25	Almotolia transparente capacidade de 125 ml	Unidade	350			
26	Almotolia com âmbar com capacidade de 250 ml	Unidade	250			
27	Almotolia transparente capacidade de 250 ml	Unidade	350			
28	Atadura de Crepom 6cmx4,5m Pacote c/ 12 unidades	Pacote	2.500			
29	Atadura de Crepom 10cmx4,5 Pacote c/ 12 unidades	Pacote	3.000			
30	Atadura de Crepom 15cmx4,5m Pacote c/ 12 unidades	Pacote	3.500			
31	Atadura de Crepom 20cmx4,5m Pacote c/ 12 unidades	Pacote	3.000			
32	Atadura Gessada 6cmx2m Caixa c/ 20 unidades	Caixa	20			
33	Atadura Gessada 10cmx3m Caixa c/ 20 unidades	Caixa	30			
34	Atadura Gessada 15cmx3m Caixa c/ 20 unidades	Caixa	30			
35	Atadura Gessada 20cmx4 m Caixa c/ 20 unidades	Caixa	20			
36	Balança digital portátil com bateria recarregável: - Capacidade máxima: 200 Kg; - Display LCD de 6 dígitos; - Bateria interna de 40 horas (iluminação do display após o equipamento atingir a carga mínima); - Plataforma 390 x 340cm; - Estrutura em chapa de aço de carbono; - Tapete anti-derrapante; - Pés reguláveis; - Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; - Função TARA até capacidade máxima; - Homologadas pelo INMETRO e	Unid.	3			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	aferidas pelo IPEM; - Peso até 12 Kg.					
37	Cadeira de Rodas/Ficha Técnica: Tipo do encosto fixo, estofamento de encosto acolchoado em nylon de alta resistência, estofamento de assento acolchoado em nylon de alta resistência, almofada espuma de no mínimo 5 cm de espessura, apoio de braço fixo, apoio de pés rebatível lateralmente, pedal fixo com ajuste de altura, protetor de roupa nylon com aba, freios Bi laterais com acionamento para frente, rodas dianteiras 6" maciça, com rolamentos blindados na bucha receptora, garfo da roda dianteira aço carbono, roda traseira 24" raiada, com rolamentos blindados no cubo de alumínio, pneu da roda traseira anti furo 24", Aro de propulsão nylon, eixo traseiro sistema quick release / removível, peso da cadeira de rodas aproximado 17 Kg, capacidade de carga mínima 120 Kg, largura do assento aproximado 44 cm, profundidade do assento aproximado 40 cm, altura do encosto aproximado 40 cm. Com Registro na Anvisa	Unid.	5			
38	Cadeira de Banho higiênica/Ficha Técnica: Material: alumínio; chassi: em alumínio com pintura epóxi desmontável, apoio de braços: apoios de braços rebatíveis e removíveis em plástico ergonômico; apoio de pés: para os pés rebatível com antitombo para maior segurança; assento: almofada impermeável acolchoada para colocar no assento; encosto: em plástico anatômico reforçado; acessórios: incluso suporte, comadre/coletor com tampa; peso da cadeira: 8,5kg; capacidade de peso: 150 kg; rodas: tanto dianteiras e traseiras giratórias de 4" em silicone; freios: de pé para travamento nas rodas dianteiras. largura do assento (parte interna): 43cm; profundidade do assento: 44cm; altura do encosto: 43cm; altura do assento ao chão: 53cm; largura total aberta: 60cm; altura total: 95cm; altura do chão ao apoio de braços: 80cm; altura do apoio de pés: 36cm; altura do apoio de	Unid.	5			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	braços: 24cm; Com registro na ANVISA					
39	Caneta para eletrocardiograma – Caneta Hidrográfica, V5, Hi-tecpoint, ponta extra fina, cor preta	Unid.	20			
40	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 3 mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL.	Unid	10			
41	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 3,5 mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL.	Unid	10			
42	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 4 mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL.	Unid	10			
43	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 4,5mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL.	Unid	10			
44	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 5mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL.	Unid	10			
45	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 5,5mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL.	Unid	10			
46	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 6mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e	Unid	10			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL.					
47	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 6,5mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL.	Unid	10			
48	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 7mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL.	Unid	10			
49	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 7,5mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL.	Unid	10			
50	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 8mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL.	Unid	10			
51	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 8,5mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL.	Unid	10			
52	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 9mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL.	Unid	10			
53	Cânula externa para traqueostomia, com balão de baixa pressão e alto volume nº 9,5mm, balão de controle, adaptador para seringas Luer e Luer-Lock, siliconada, radiopaca, conector colocado, mandril auxiliar à introdução e limpeza com extremidade olivar, PL.	Unid	10			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

54	Cânula para traqueostomia radiopaca PVC nº 10,0 LPC c/ balão s/ janela shiley	Unid	10			
55	Cânula Orofaríngea de Guedel: Descartável, Estéril, Material Polietileno. KIT COM 6 TAMANHOS.	kit	20			
56	Cateter endovenoso TREE-WAY - Torneira cirúrgica de 3 vias (THREE-WAY) – Duplicador de acesso venoso, que controla o direcionamento de fluxo de soluções de três linhas distintas – Conector em PVC, valvulado em silicone, com conector macho luer slip, corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão do fluxo, tampas protetoras nas vias, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico e/ou filme termoplástico, com abertura em pétala, descartável, data e validade de esterilização, registro no MS.	Unid	1.000			
57	Cateter intravenoso periférico (JELCO) Nº14	Unid	1.000			
58	Cateter intravenoso periférico (JELCO) Nº16	Unid	1.000			
59	Cateter intravenoso periférico (JELCO) Nº18	Unid	1.000			
60	Cateter intravenoso periférico (JELCO) Nº20	Unid	4.000			
61	Cateter intravenoso periférico (JELCO) Nº22	Unid	15.000			
62	Cateter intravenoso periférico (JELCO) Nº24	Unid	20.000			
63	Cateter nasal Tipo Óculos Estéril	Unid	3.000			
64	Circuito Respiratório infantil 1,2m A utoclavável	Unid	10			
65	Circuito Respiratório neonatal com proximal	Unid	10			
66	Circuito Respiratório adulto Autoclavável	Unid	10			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

67	Colar cervical com apoio metoniano montado tam G	Unid	50			
68	Colar cervical com apoio metoniano montado tam M	Unid	50			
69	Colar cervical com apoio metoniano montado tam P	Unid	50			
70	Colar cervical com apoio metoniano montado tam PP (INFANTIL)	Unid	50			
71	Coletor de urina sistema fechado, esterilizado a óxido de etileno, descartável, c/ capacidade de 2000 ml, confeccionado em material apropriado, com escala para medir o fluxo urinário, fundo achatado para completo esvaziamento do coletor, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação, procedência com escalas de graduação para pequenos e grandes volumes, conector universal com ponto de coleta para amostra com tampa protetora, tubo extensor, alça de sustentação, pinça corta fluxo, apoio para deambulação, válvula anti-refluxo e tubo de drenagem	Unid	800			
72	Coletor de material perfurocortante com capacidade de 13 litros	Unid	2.000			
73	Compressa Cirúrgica (Campo Operatório) 50x45cm – pacote c/ 50 unidades	Pacote	1.000			
74	Detergente enzimático galão de 05 litros	Galão	12			
75	Desincrustante Ortófosfato Trissódico Detergente concentrado com alto poder dissolvente, emulsionante e dispersante. Pacote de 01kg	Pacote	100			
76	Dreno Penrose N2 (Pacote com 12)	Pacote	70			
77	Dreno Penrose N3 (Pacote com 12)	Pacote	70			
78	Dreno Penrose N4 (Pacote com 12)	Pacote	70			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

79	Dreno Torácico Nº 16	Unid	6			
80	Dreno Torácico Nº 22	Unid	10			
81	Dreno Torácico Nº 24	Unid	10			
82	Dreno Torácico Nº 26	Unid	10			
83	Dreno Torácico Nº 28	Unid	10			
84	Dreno Torácico Nº 30	Unid	10			
85	Dreno Torácico Nº 32	Unid	20			
86	Dreno Torácico Nº 34	Unid	20			
87	Dreno Torácico Nº 36	Unid	20			
88	Dreno Torácico Nº 38	Unid	10			
89	Eletrodo de monitor cardíaco , descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe, tamanho adulto. pacote c/50 unidades.	Pacote	1.000			
90	Eletrodo Precordial com Pera de Silicone Adulto para ECG Eletrodos Cardiológico Précordial Adulto completo com Pera de Silicone Jogo com 6 (Sucção + Pera ECG). Eletrodo Pré-cordial com pera de sucção confeccionada em silicone, muito mais resistente e durável. São compatíveis com eletrocardiógrafos e seus respectivos cabos com terminações em neo pinch, botão de pressão e pino banana.	Unid.	20			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

91	Equipo macro com injeto lateral simples	Unid	50.000			
92	Equipo micro gotas para soluções parenterais com injetor lateral	Unid	1.000			
93	Equipo para alimentação enteral com conector escalonado	Unid	10.000			
94	Equipo descartável para transfusão de sangue estéril de uso único com filtro de sangue, câmara dupla de gotejamento, tubulação em PVC de 150cm, regulador de fluxo tipo V e encaixe luer lock	Unid	200			
95	Escova cervical para coleta de material do canal endocervical na versão estéril – pacote c/100 unidades	Pacote	100			
96	Espátula de Ayres pacote com 100 unidades	Pacote	600			
97	Éter em Solução para Uso Hospitalar – 1 litro	Frasco	120			
98	Espaçador para medicamento em aerossol: Composto de tubo transparente com válvula duplano tubo e máscara (bivalvulada), produto deve ser compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol (encaixe universal) e o material do espaçador e bocal deve ser livre de BPA e DEHP e deve acompanhar máscara tamanho adulto formato anatômico compatível extra macia. Produto deve conter registro na ANVISA e todas as informações do produto devem estar em embalagem.	Unid	20			
99	Espaçador para medicamento em aerossol: Composto de tubo transparente com válvula duplano tubo e máscara (bivalvulada), produto deve ser compatível com todos os dispensadores de medicamento aerossol (encaixe universal) e o material do espaçador e bocal deve ser livre de BPA e DEHP e deve acompanhar máscara tamanho infantil/pediátrico formato anatômico compatível extra macia. Produto deve conter registro na ANVISA e todas as informações do produto devem estar em embalagem.	Unid	10			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

100	Extensor para equipo-conecta com 120cm o dispositivo de controle de infusão-equipeo ao dispositivo de acesso venoso, scalp, cateter, material atóxico.	Unid	100			
101	Extensor para equipo multivias / dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias/tamanho 18 cm	Unid	1.200			
102	Esfigmomanômetro anaeróide para uso em pacientes pediátricos. Especificações Técnicas Mínimas: Isento de mercúrio conforme resolução 239 da Secretaria de Saúde/SP de 07/10/12 . Aprovado pelo Inmetro (apresentar selo de verificação no ato da entrega). Manômetro com escala ampla para fácil visualização e graduação de 0 a 300 mmHg. Divisão de escala em 2 mmHg. Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC.Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar.04 Braçadeiras em nylon homologadas pelo Inmetro, com fecho em velcro tamanho pediátrico (circunferência máxima entre 12 e 15 cm).Pedestal com compartimento incorporado para armazenamento da braçadeira e pera.	Unid	20			
103	Esfigmomanômetro anaeróide para uso em pacientes adulto-obesos. Especificações Técnicas Mínimas: Isento de mercúrio conforme resolução 239 da Secretaria de Saúde/SP de 07/10/12. Aprovado pelo Inmetro (apresentar selo de verificação no ato da entrega). Manômetro com escala ampla para fácil visualização e graduação de 0 a 300 mmHg. Divisão de escala em 2 mmHg. Bolsa de ar, pera e tubos conectores confeccionados em PVC. Válvula de metal cromado que permita retenção e esvaziamento de ar. 04 Braçadeiras em nylon homologadas pelo Inmetro, com fecho em velcro tamanho adulto obeso (circunferência máxima entre 41 e 50 cm). Pedestal com compartimento incorporado para armazenagem	Unid	20			
104	Espadrapo: Composto por tecido impermeável , 100% algodão, branco - Tamanho de no mínimo:10 cm x 45 m; Registro na Anvisa.	Rolos	2.000			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

105	Estetoscópio Simples – Adulto: - Design simples; - Tubo moldado em PVC; - Auscultador (fone/ haste) duplo em alumínio; - Diafragma com membrana de PVC rígido, com anel rosqueado de liga de alumínio; - Olivas macias em plástico de PVC, com peças de reposição.	Unid	90			
106	Estetoscópio Simples – Pediátrico: - Design simples; - Tubo moldado em PVC; - Auscultador (fone/ haste) duplo em alumínio; - Diafragma com membrana de PVC rígido, com anel rosqueado de liga de alumínio; - Olivas macias em plástico de PVC, com peças de reposição.	Unid	30			
107	Espéculo Vaginal Descartável Tamanho P, sem Lubrificação	Unid	1.800			
108	Espéculo Vaginal Descartável Tamanho M, sem Lubrificação	Unid	2.000			
109	Espéculo Vaginal Descartável Tamanho G, sem Lubrificação	Unid	500			
110	FILTRO BACTERIANO HMEF: Filtro tipo HMEF com traquéia, para aplicação auto umidificador e aquecimento, tipo higroscópio, constituído internamente de material condensador coberto por sal higroscópio, com filtração bacteriológica e viral, eficiência de retenção maior que 99%; fabricado externamente em polipropileno, para uso em ventilação pulmonar adulto/pediátrico, fornecido em embalagem individual, em material estéril e descartável, para conexão em circuitos ventilatórios. Conexões ISSO cônicas, volume corrente 150ml, 1500ml, espaço morto 25ml, tempo máximo de uso 48h, resistência 1,8cm H2O a 60L/Min, umidificação 31mg H2O/600ml	Unid.	150			
111	Fita Autoclave Adesiva- rolo c/19mmx30m	Unidade	400			
112	Fita Micropore / Fita Cirúrgica Adesiva Hipoalergênica Micropore – rolo c/ 25mmx10m	Unidade	3.000			
113	Fluxômetro de rede para oxigênio O2.	Unid	10			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

114	Formol para uso externo / Solução de Formol a 37% - 1 litro	Frasco	48			
115	Fralda descartável geriátrica tamanho GG - pct c/7 um	Pacotes	700			
116	Fralda descartável adulta tamanho G – pacote c/ 8 unidades	Pacotes	600			
117	Fralda geriátrica descartável tamanho M – pacote c/ 8 unidades	Pacotes	300			
118	Fralda descartável geriátrica tamanho P- pacote com 10 unidades	Pacotes	300			
119	Frasco para alimentação enteral com capacidade de 300 ml	Frasco	11.092			
120	Frasco porta lamina com capacidade de 03 laminas de exame citopatológico	Frasco	8.000			
121	Fio catgut cromado 1.0 – 75cm – 1/2 - 40mm – caixa c/ 24 unidades	Caixa	10			
122	Fio catgut cromado 2.0 – 75cm - 3/8 25mm – caixa c/ 24 unidades	Caixa	10			
123	Fio catgut simples 2.0 - 3/8 - 35mm – caixa c/ 24 unidades	Caixa	10			
124	Fio Catgut Simples 3.0 – 3/8 – 20 mm – 75 cm – CAIXA c/ 24 unidades	Caixa	20			
125	Fio catgut cromado 3.0 - 75cm - 3/8 - 20mm – caixa c/ 24 unidades	Caixa	10			
126	Fio catgut simples 3.0 - 75cm - 3/8 - 25mm – caixa c/ 24 unidades	Caixa	10			
127	Fio catgut simples 4.0 - 3/8 - 20 mm – caixa c/ 24 unidades	Caixa	10			
128	Fio Catgut Cromado 4.0 – 3/8 – 20 mm – 75 cm – CAIXA c/ 24 unidades	Caixa	20			
129	Fio nylon 1-0 - 45 cm - 3/8 - 30mm – caixa c/ 24 unidades	Caixa	20			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

130	Fio nylon 2-0 - 45 cm - 3/8 - 20 mm – caixa c/ 24 unidades	Caixa	30			
131	Fio nylon 2-0 - 45 cm - 3/8 - 30 mm – caixa c/ 24 unidades	Caixa	30			
132	Fio nylon 3-0 – 45 cm - 3/8 - 20 mm – caixa c/ 24 unidades	Caixa	40			
133	Fio nylon 3-0 - 45 cm - 3/8 - 30 mm – caixa c/ 24 unidades	Caixa	40			
134	Fio nylon 4-0 - 45 cm - 3/8 - 20 mm – caixa c/ 24 unidades	Caixa	30			
135	Fio nylon 4-0 - 45 cm - 3/8 - 30 mm – caixa c/ 24 unidades	Caixa	30			
136	Fio nylon 6-0 - 45 cm - 3/8 - 20 mm – caixa c/ 24 unidades	Caixa	30			
137	Fio nylon 6-0 - 45 cm - 3/8 - 30 mm – caixa c/ 24 unidades	Caixa	30			
138	Gaze Tipo Queijo / Atadura de Gaze Hidrófila 8 dobras 13fios/cm2 - pacote c/1 rolo de 91 cm x 91m	Pacote	80			
139	Gaze Hidrófila/ Compressa de Gaze Hidrófila 13 Fios/cm2, 7,5 cm X 7,5 cm – PACOTE c/ 500 unidades	Pacote	10.000			
140	GAZE (PCT C/ 500 UNID) NÃO ESTÉRIL 11 Fios	Pacote	96			
141	Gel para Eletrocardiógrafo - frs c/100ml	Frasco	630			
142	Gel para ECG E ULTRASSOM - galão 05 litros	Galão	5			
143	Glicerina líquida frasco c/1000ml	Frasco	48			
144	Indicador biológico ,utilizados para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Cada Indicador Biológico possui um disco de papel inoculado com esporos com uma população mínima de 105 ou 106 de esporos bacterianos de Geobacillus stearothermophilus ATCC 7953. Esse disco é acomodado em um frasco termoplástico que servirá	Caixa	150			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	como frasco de cultura. O frasco também contém uma ampola de vidro quebrável contendo meio de cultura caseína de soja. A produção de ácido associada ao crescimento de esporos causa mudança de cor do meio de cultura de roxo para amarelo, facilitando a detecção do crescimento - caixa c/10 ampolas (Deverá ser fornecido pela empresa vencedora uma incubadora compatível com o produto)					
145	Integrador químico: Integrador classe 5, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização (presença de vapor, tempo e temperatura) e proporcione leitura imediata através do método de variação de cor.	Unid	18.000			
146	KIT DE CATETER DUPLO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL CVC 7FR X 20CM COM ACESSÓRIOS. DESCRIÇÃO: 1 cateter de poliuretano 7Ffx 20cm para acesso venosos central 1 fio guia 0.032" x 60cm com avançador OneStep Advancer 1 agulha 18ga x 7cm para introdução de fio guia 0.026" a 0.038" 1 seringa de 5ml com agulha 30x7 1 dilatador de vaso 1 aba de sutura 2 tampas luer 1 abraçadeira Embalagem unitária esterilizada em óxido de etileno, com dados de identificação, número do lote, validade de esterilização e registro da ANVISA	Kit	100			
147	KIT DE CATETER MONO LÚMEN PARA ACESSO VENOSO CENTRAL COM ACESSÓRIOS. DESCRIÇÃO:1 cateter de poliuretano 16Gx20cm para acesso venosos central 1 fio guia em J 3mm 0.032" x 60cm com avançador OneStep Advancer 1 agulha 16ga x 7cm para introdução de fio guia 0.026" a 0.038" 1 seringa de 5ml com agulha 30x7 1 dilatador de vaso 1 aba de sutura 2 tampas luer 1 abraçadeira Embalagem unitária esterilizada em óxido de etileno, com dados de identificação, número do lote, validade de esterilização e registro da ANVISA	Kit	100			
148	Kit Caneta Autoclavável Para Bisturi Eletrônico + 4 ponteiras Caneta padrão autoclavável de baixa cirurgia Ref: CPB-100A Caneta autoclavável para bisturi elétrico modelo padrão, é compatível com Bisturi elétrico BP-100 Plus e Bisturi elétrico BP-150 da Emai ACOMPANHA: - CANETA	Kit	300			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	DE BISTURI- PONTEIRAS TIPO FACA RETA, BOLA/ESFERA, AGULHA E ALÇA.					
149	KIT Específico para diagnóstico de Covid 19 AG Rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa de antígeno da Síndrome Respiratória aguda grave do Coronavírus 2 (Sars 0 COV2) em amostras de SWAB Nasofaríngeo e SWAB Orofaringeo.	Kit	25.000			
150	Kit Laringoscópio Rhosse com Lâminas Macintosh e Lâmpada Extra Cabo em metal Convencional Médio . Lâmina Laringoscópio Convencional Standart Macintosh Curva .Tamanhos da laminas: N.0 - 75mm, N.1 - 90mm, N.2 - 110mm, N.3 - 130mm, N.4 - 150mm., N.5- As arestas arredondadas da lâmina de Macintosh para que reduzem o risco de lesão Autoclaváveis até 134°C CERCA DE 4.000 VEZES. Nenhum efeito adverso no uso de eto, Autoclavagem a vapor; Lâmpada Led Extra para LÂMINAS.	Kit	150			
151	Lamina de bisturi Nº11 - Caixa c/100 unidades	Caixa	60			
152	Lamina de bisturi Nº15 - Caixa c/100 unidades	Caixa	60			
153	Lamina de bisturi Nº 24 - Caixa c/100 unidades	Caixa	60			
154	Lamina microscopia fosca não lapidada (para exames cipatologicos) cx.c/50 un	Caixa	100			
155	Lancetas para Lancetador (Caixa com 100 unidades) - Formato universal.	Caixa	65			
156	Lençol descartável – rolo c/ 70cm x 50m	Rolo	400			
157	Luva Cirúrgica Esterelizada nº7 – pct c/ 1 par	Pacote	2.500			
158	Luva Cirúrgica Esterelizada nº7,5 - pct c/ 1 par	Pacote	2.000			
159	Luva Cirúrgica Esterelizada nº8 – pct c/1 par	Pacote	600			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

160	Luva de Látex para Procedimento EP – caixa c/ 100 unidades	Caixa	2.000			
161	Luva de Látex para Procedimento G – caixa c/ 100 unidades	Caixa	1.000			
162	Luva de Látex para Procedimento M – caixa c/ 100 unidades	Caixa	3.140			
163	Luva de Látex para Procedimento P – caixa c/ 100 unidades	Caixa	2.000			
164	Malha tubular ortopédica 10cm x 15 metros Confeccionada em tecido 100% algodão; - Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; - Compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; - Alta resistência	Rolo	30			
165	Malha tubular ortopédica 06cm x 15 metros Confeccionada em tecido 100% algodão; - Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; - Compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; - Alta resistência	Rolo	30			
166	Malha tubular ortopédica 08cm x 15 metros Confeccionada em tecido 100% algodão; - Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; - Compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; - Alta resistência	Rolo	20			
167	Malha tubular ortopédica 20cm x 15 metros Confeccionada em tecido 100% algodão; - Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; - Compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; - Alta resistência	Rolo	20			
168	Manta Aluminizada resgate SP-Adulto	Unid	10			
169	Máscara com 3 camadas com proteção anti-vírus com elástico branca descartável – pacote c/50 unidades Máscara Tripla: - Material 100% Polipropileno - Hipoalergênica - Hidrorepelente - Não Inflamável - Clipe nasal revestido e de fácil	Pacotes	1.600			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	ajuste. - Elástico (p/ fixar atrás das aurículas) Tripla camada: Composta por 2 camadas de TNT 20g/m ² e 1 camada interna e filtro de retenção bacteriana meltblown 20g/m ² . Eficiência de Retenção Bacteriológica (EFB): 99,8%					
170	Máscara de proteção contra vírus e tuberculose pff2 n95 com cinco camadas, modelo 3 d, clips de nariz e faixa ajustável na cor branca -elástico para fixar atrás das aurículas)	Unid	4.000			
171	Máscara Laríngea, confeccionada em silicone, grau médico, reusável. Tamanho Nº 1.	Unid	20			
172	Máscara Laríngea, confeccionada em silicone, grau médico, reusável. Tamanho Nº 1,5.	Unid	20			
173	Máscara Laríngea, confeccionada em silicone, grau médico, reusável. Tamanho Nº 2.	Unid	20			
174	Máscara Laríngea, confeccionada em silicone, grau médico, reusável. Tamanho Nº 2,5.	Unid	20			
175	Máscara Laríngea, confeccionada em silicone, grau médico, reusável. Tamanho Nº 3.	Unid	20			
176	Máscara Laríngea, confeccionada em silicone, grau médico, reusável. Tamanho Nº 4.	Unid	20			
177	Máscara Laríngea, confeccionada em silicone, grau médico, reusável. Tamanho Nº 5.	Unid	20			
178	Máscara Nebulização Infantil / Conjunto Micro Nebulizador p/ Inalação Individual I-205 conector 9/16" Infantil	Unid	100			
179	Máscara Nebulização Adulto / Conjunto Micro Nebulizador p/ Inalação Individual I-205 conector 9/16" Adulto	Unid	100			
180	Máscara de venturi, confeccionada em material siliconizado, transparente, flexível, atóxico com elástico para ajuste facial e orifícios superiores, traquéia, 6 conectores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO ₂ , copo em plástico rígido transparente com entrada para ar comprimido, prolongamento de oxigênio. Livre de látex.ADULTO	kit	50			
181	Máscara de Alta Concentração de Oxigênio com reservatório Composto por: Máscara de Oxigênio de Alta Concentração	Unid.	100			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	(tamanho infantil), Tubo de Oxigênio 2,10 m e Bolsa Reservatório.					
182	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS C/ 50 UND	Caixa	62			
183	Papel Grau Cirúrgico tamanho 100mm x 100m – rolo de 100mm x 100 metros	Rolo	140			
184	Papel Grau Cirúrgico tamanho 200mm x 100m – rolo de 200mm x 100 metros	Rolo	100			
185	Papel Grau Cirúrgico tamanho 600mm x 100m – rolo de 600mm x 100 metros	Rolo	100			
186	Papel para eletrocardiógrafo 48x30 t16 – rolo de 48mm x 30m	Rolo	50			
187	Papel para eletrocardiógrafo 58x30 t16 – rolo de 58mm x 30m	Rolo	50			
188	Papel para Eletrocardiograma ECG com tamanho de 80mmx30metros – rolo de 80mm x 30m	Rolo	100			
189	Papel para ECG 216x30 – ROLO c/ 216mm x 30m	Rolo	100			
190	PVPI Degermante – frasco 1 L	Frasco	180			
191	PVPI Tópico – frasco 1 L	Frasco	180			
192	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) ADULTO DESCRIÇÃO: O kit inclui reanimador reutilizável, máscara, bolsa reservatório e tubo de oxigênio. Todos os materiais são livres de látex e os sacos de máscara, ou conector bolsa reservatório são feitas de polímero mais estável - silicone ou polisulfona, que oferecem confiabilidade, excelente vida útil e melhor longa termo resistência a condições ambientais extremas.	Kit	30			
193	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) INFANTIL DESCRIÇÃO: Reanimador manual de silicone, com válvula unidirecional de silicone, balão, extensão de oxigênio c/ 2 metros, válvula de entrada de oxigênio e	Unid	30			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	reservatório. Bolsa em tecido de nylon para transporte. Tamanho: Infantil Balão: 550 ml Reservatório: 810 ml					
194	REANIMADOR MANUAL DE SILICONE (AMBU) NEONATAL DESCRIÇÃO: Balão auto-inflável em SILICONE, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio, acompanha: Máscara com bojo transparente e coxim em SILICONE tamanho Recém Nascido Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara. Válvula de escape (pop-off). Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector. Acondicionado em maleta.	Unid	30			
195	Sabonete Líquido para uso tópico anti-séptico hospitalar - Triclosano 0,5%-frs c/1lt	Frasco	1.545			
196	Sapatilha(propé) de TNT descartável pct c/100 unidades	Pacote	100			
197	Scalp 19 G - Dispositivo para Infusão Endovenosa	Unid	600			
198	Scalp 21 G - Dispositivo para Infusão Endovenosa	Unid	15.000			
199	Scalp 23 G - Dispositivo para Infusão Endovenosa	Unid	30.000			
200	Scalp 25 G - Dispositivo para Infusão Endovenosa	Unid	7.000			
201	Scalp 27 G - Dispositivo para Infusão Endovenosa	Unid	400			
202	Seringa descartável c/ Aguilha curta 8,0x0,3mm fixa de uso único p/ insulina U- 100, 1ml/1cc	Unid	165.000			
203	Seringa hipodérmica de 1 ml estéril de uso único para uso manual sem agulha , luer Slip.	Unid	40.468			
204	Seringa Descartável sem Agulha 10ml com bico luer slip	Unid	50.780			
205	Seringa Descartável sem Agulha 20ml com bico luer slip	Unid	50.780			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

206	Seringa Descartável sem Agulha 3ml com bico luer slip	Unid	60.000			
207	Seringa Descartável sem Agulha 5ml com bico luer slip	Unid	50.000			
208	Sistema para drenagem torácica (mediastinal) – Reservatório em PVC rígido, atóxico, com capacidade de 2000ml, com pinça cortafluxo, com mola plástica, com conector escalonado em PVC atóxico e alça para transporte e fixação. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e esterilizado a óxido de etileno, contendo externamente dados de rotulagem, conforme RDC 185 de 22/2001.	Unid	100			
209	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9% uso externo frasco com 250ml	Frasco	10.000			
210	Solução de Cloreto de Sódio a 0,9% uso externo frasco com 500ml	Frasco	15.000			
211	Solução de Shiller 2% frasco c/ 1 litro	Frasco	216			
212	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA (USO EXTERNO) 500 ML	Frasco	94			
213	Sonda de aspiração traqueal nº 04	Unid	500			
214	Sonda de aspiração traqueal nº06	Unid	3.340			
215	Sonda de aspiração traqueal nº 08	Unid	2.500			
216	Sonda de aspiração traqueal nº 10	Unid	1.000			
217	Sonda de aspiração traqueal nº12	Unid	1.000			
218	Sonda de aspiração traqueal nº14	Unid	1.000			
219	sonda de aspiração traqueal nº16	Unid	1.000			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

220	Sonda de Folley Siliconada 2v 30cc esteril nº 06	Unid	80			
221	Sonda de Folley Siliconada 2v 30cc esteril nº 08	Unid	100			
222	Sonda de Folley Siliconada 2v 30cc esteril nº 10	Unid	120			
223	Sonda de Folley Siliconada 2v 30cc esteril nº 12	Unid	200			
224	Sonda de Folley Siliconada 2v 30cc esteril nº 14	Unid	300			
225	Sonda de Folley Siliconada 2v 30cc esteril nº 16	Unid	400			
226	Sonda de Folley Siliconada 2v 30cc esteril nº 18	Unid	300			
227	Sonda de Folley Siliconada 2v 30cc esteril nº 20	Unid	300			
228	Sonda Gástrica nº 04 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	Unid	50			
229	Sonda Gástrica nº 06 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	Unid	50			
230	Sonda Gástrica nº08 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	Unid	100			
231	Sonda Gástrica nº 10 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	Unid	70			
232	Sonda Gástrica nº 12 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	Unid	70			
233	Sonda Gástrica nº 14 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	Unid	70			
234	Sonda Gástrica nº 16 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	Unid	70			
235	Sonda Gástrica nº 18 tubo de PVC atoxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	Unid	70			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

236	Sonda Gástrica nº 20 tubo de PVC atóxico flexível , siliconizado, apresenta 4 furos e conector c/ tampa , 1,2 m comp	Unid	70			
237	Sonda de nutrição enteral 10 FR c/ fio guia	Unid	250			
238	Sonda de nutrição enteral 12 FR c/ fio guia	Unid	250			
239	Sonda Uretral Nº04	Unid	100			
240	Sonda Uretral Nº06	Unid	200			
241	Sonda Uretral Nº08	Unid	10.000			
242	Sonda Uretral Nº10	Unid	8.702			
243	Sonda Uretral Nº 12	Unid	16.702			
244	Sonda Uretral Nº 14	Unid	2.000			
245	Sonda Uretral Nº 16	Unid	1.000			
246	Soro Glicofisiológico (SORO FISIOLÓGICO +GLICOSE) FRS C/250ML	Frasco	1.000			
247	Soro Glicofisiológico (SOROFISIOLÓGICO+GLICOSE) FRS C/500ML	Frasco	1.000			
248	Tala Ortopédica para dedo tamanho 10X2 PCT C/12 UM forrada com espuma de poliuretano EVA, fácil, manuseio.	Pacote	20			
249	Tala Ortopédica imobilizadora para dedo tamanho 12X180MM PCT C/12 un forrada com espuma de poliuretano EVA, fácil, manuseio.	Pacote	20			
250	Tala ortopédica imobilizadora Tamanho 30x8cm modelo Talafix grade metálica moldável, forrada com espuma de poliuretano EVA, fácil, manuseio.	Unid	100			
251	Tala ortopédica imobilizadora Tamanho 53x8cm modelo Talafix grade metálica moldável, forrada com espuma de poliuretano EVA, fácil, manuseio.	Unid	100			
252	Tala ortopédica imobilizadora Tamanho 63x9cm modelo Talafix grade metálica moldável, forrada com espuma de poliuretano EVA, fácil, manuseio.	Unid	100			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

253	Tala ortopédica imobilizadora Tamanho 86x10cm modelo Talafix grade metálica moldavel, forrada com espuma de poliuretano EVA, fácil, amuseio.	Unid	100			
254	Termômetro Digital p/ geladeira, interno e externo, c/ função máxima e mínima. Características mínimas: Função de memória automática; Fonte de energia: Bateria de 1.5V AAA; Tamanho (aproximadamente): 85,5 x 62,0 x 19,2 mm; Peso líquido (aproximadamente): 82g; Comprimento do fio (aproximadamente): 1,0m; Memória para a temperatura mais alta e mais baixa	Unid	70			
255	Termômetro Clínico digital: faixa de medição: 32 c a 42 c, resolução: 0, 1 c, precisão: +/- 0, 2 c, função auto- desligamento após 10 minutos, alimentação: 01 pilha de 1, 5 volts Ir41 (tipo botão).	Unid	600			
256	Teste penetração de vapor, teste químico, livre de chumbo, que contém reativo químico atóxico, . Trata-se de um teste de verificação e detecção de gases não condensáveis e bolhas de ar em autoclaves com bombas de vácuo, no ciclo de esterilização. CX. C/50 TESTE	Caixa	50			
257	Teste Bowie & Dick: Folha para autoclave à vácuo para ser utilizada no de ciclo Bowie Dick, impregnada com indicador termoquímico sem presença de chumbo, atóxico, que após a exposição de 3,5 minutos em temperatura de 134°C muda uniformemente de cor clara para escura, possibilitando assim a leitura dos seguintes parâmetros: remoção inadequada do ar, fugas de ar, má penetração de vapor e gases não condensáveis. Apresentar local para indicação de data, número de esterilizador e identificação do operador, prazo de validade.	Unid.	750			
258	Tintura de Benjoim – 1 Litro	Frasco	180			
259	Tiras Reativas para Glicoteste p/detecção de níveis de glicose de 20 A 500MG/DLEM SANGUE CAPILAR (em comodato aparelho de glicosímetro respectivo) – caixa c/ 50 testes A empresa deverá fornecer no mínimo 60 aparelhos de glicosímetros em sistema de comodato a partir da primeira compra.	Caixa	3.000			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

260	Touca Descartável com Elástico Branca – pacote c/ 100 unidades	Pacote	250			
261	Tubo de látex (Garrote) calibre 200, hospitalar não estéril – pacote c/ 15 metros	Pacote	30			
262	Tubo de silicone (Garrote) calibre 203, hospitalar não estéril – pacote c/ 15 metros	Pacote	100			
263	Tubo de silicone (Garrote) calibre 204, hospitalar não estéril – pacote c/ 15 metros	Pacote	150			
264	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 2 s/balão	Unid	50			
265	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 2,5 s/balão	Unid	50			
266	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 3 c/balão	Unid	50			
267	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 3,5 c/balão	Unid	50			
268	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 4 c/balão	Unid	100			
269	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 4,5 c/balão	Unid	100			
270	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 5 c/balão	Unid	60			
271	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 5,5 c/balão	Unid	60			
272	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 6 c/balão	Unid	60			
273	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 6,5 c/balão	Unid	60			
274	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 7 c/balão	Unid	200			
275	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 7,5 c/balão	Unid	300			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

276	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 8 c/balão	Unid	100			
277	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 8,5 c/balão	Unid	100			
278	Tubo endotraqueal de PVC esteril nº 9 c/balão	Unid	50			
279	Vaselina Líquida – frasco 1Litro	Frasco	48			
280	Válvula redutora com fluxômetro de oxigênio.	Unid.	5			
281	Válvula reguladora de rede para oxigênio	Unid.	5			
282	Otoscópio 2,5V LED - Cinza c/ Estojo Macio Otoscópio LED OMNI 3000 com iluminação poderosa e duradoura. Este otoscópio compacto possui iluminação por fibra óptica, lente giratória com aumento de 3x e design ergonômico. A lâmpada LED para fornecer iluminação branca de alto brilho com excelente nitidez da imagem, baixo consumo de pilhas e vida útil muito superior as lâmpadas halógenas tradicionais. É fundamental para diagnósticos médicos, indicado para avaliar tanto a parte interna quanto a parte externa do ouvido de adultos, crianças e bebês. Estojo macio para guardar e proteger o Otoscópio. Acompanhado de kit com espéculos auriculares reutilizáveis/autoclaváveis 2.5, 3.0, 4.0, 5.0 e 10mm e/ou (de 5 a 10 unidades). Características mínimas: - Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem. - Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência. - Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional). - Espéculos auriculares autoclaváveis e/ou (de 5 a 10 unidades). - Fácil substituição do LED, se necessário. - Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado. - Conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso.	Kit	150			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	- Acionamento através de botão liga/desliga integrado. - Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA (não incluso). - Cabo compatível com todas as cabeças da linha Omni 3000. - Não contém látex. - Lente giratória com aumento de 3 vezes. - Cabeça altamente resistente à impactos. - Conexão para otoscopia pneumática; - Transmissão da luz por fibra óptica. - Menor consumo de energia. Acompanha: - Cabo e Cabeça com Lâmpada LED. - 5 a 10 Espéculos Auriculares Autoclaváveis: - Estojo macio para acondicionamento. - Manual e garantia.					
283	Oxímetro de dedo . Aparelho capaz de detectar a saturação de oxigênio no sangue e a frequência cardíaca de forma rápida e eficaz. Aparelho certificado pela Anvisa ou com documentação de dispensa da mesma.	Unid	200			
VALOR GLOBAL						R\$

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : _____

1.2. Prazo de validade da proposta: _____

1.3. Garantia: **se for solicitado no edital** _____

1.4. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento/prestação de serviços.

1.5. Email: _____

1.6. Telefone: _____

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome: _____

CPF: _____

Identidade: _____



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao:

Município de Arcos/MG

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa __ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito à _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA –ME OU EPP

Município de Arcos -MG

Ref.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº

____E de CPF nº DECLARA, para os fins do disposto no item 2.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

(..)EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.:A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Arcos, com sede na rua Getulio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Claudenir Jose de Melo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão/concorrência**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, **processo licitatorio n.º**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) **no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital, que** é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant Máxima	Quant. Mínima	Valor Um	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços federal, estadual ou distrital na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará comp

4.14. romisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. FORO.

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade